



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Jacob Nobre de Oliveira Benevides		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Jacob Nobre de Oliveira Benevides, em Banabuiú, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Benedita Beserra de Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06362715-9	PARECER Nº 0643/2007	APROVADO: 12.09.2007

I – RELATÓRIO

Benedita Beserra de Oliveira, licenciada em Pedagogia, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Jacob Nobre de Oliveira Benevides, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1057/2002-CEC, com sede na Rua Manoel Gerônimo, s/n, Alto Alegre, CEP: 63.960-000, Banabuiú, mediante o processo nº 06362715-9, solicita a este Conselho o credenciamento da citada Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto por dezenove professores; destes, quinze são habilitados, e quatro, autorizados temporariamente. Francisca Viana de Oliveira, devidamente habilitada, Registro nº 2952/1990/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da Escola enviado a este Conselho;
- documentação da diretora e da secretária;
- proposta curricular;
- terceira versão do regimento escolar, acompanhada da ata da congregação dos professores e quadro curricular;
- relação dos professores acompanhada da habilitação/autorização temporária;
- comprovantes da entrega do censo escolar e do relatório anual de atividades;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- relação das melhorias realizadas no prédio e no acervo bibliográfico.

Cont. Par/nº 0643/2007

Os currículos trabalhados no curso de ensino médio e na modalidade educação de jovens e adultos foram elaborados com base nas Resoluções nºs 02/1998 e 03/1998, do Conselho Nacional de Educação-CNE.

A Escola encaminhou a este CEE o regimento escolar, elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

As fotografias que foram apresentadas a este Colegiado mostram que a Instituição possui uma infra-estrutura condizente com as atividades educacionais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo e de conformidade com as informações da técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Jacob Nobre de Oliveira Benevides, de Banabuiú, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício da direção escolar em favor de Benedita Beserra de Oliveira.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE